

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº : 884 De 15-07-93

"Incorpora Abono Salarial, Reajusta Vencimentos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam incorporados aos vencimentos do mês de Junho de 1993, os Abonos salariais concedidos conforme disposto nas Leis Municipais nºs. 880 de 25-06-93. e 881 de 25-06-93

ART. 2º - Após a incorporação dos Abonos mencionados no artigo anterior, ficam reajustados os vencimentos dos servidores ativos e inativos em 41% (Quarenta e um pontos percentuais) a partir de 01 de Julho de 1993.

ART. 3º - O abono-família concedido ao pessoal estatutário passará a ser de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil cruzeiros) por dependente.

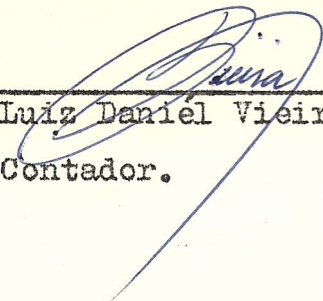
ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 1993.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 15 de Julho de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.